

QUAL O TRÂMITE DA MANIFESTAÇÃO RECEBIDA NA OUVIDORIA?



CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA ELEITORAL

- WHATSAPP**
(86) 2107-9677
 - TELEFONES**
0800 086 0086
(86) 2107-9677 / 2107-9678
 - E-MAIL**
ouvidoria@tre-pi.jus.br
 - PESSOALMENTE**
Sede do TRE-PI, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n
Centro Cívico - Teresina-PI - CEP: 64000-920
 - FORMULÁRIO ELETRÔNICO**
Através do link ou pelo QR Code:
www.tre-pi.jus.br
- 

“Você pode obter informações sobre os serviços prestados pelo TRE-PI por meio da Carta de Serviços, disponível no site: www.tre-pi.jus.br”

Sua voz ativa no TRE-PI



CONHEÇA A OUVIDORIA DO TRE-PI



OUVIDORIA
JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ
Sua voz ativa no TRE-PI



A OUVIDORIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

A Ouvidoria é um canal de comunicação direta entre cidadãos e cidadãs e o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI, visando orientar, transmitir informações, promover a defesa da cidadania e contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

A Ouvidoria atua como unidade Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Portaria TRE-PI nº 326/2021.

“A Ouvidoria fortalece a cidadania, uma vez que permite a participação e o efetivo controle social da qualidade dos serviços prestados pelo TRE-PI.”

QUEM É O(A) OUVIDOR(A) ELEITORAL?

A função de Ouvidor (a) é exercida por um (a) Juiz (a) Membro (a) da Corte, escolhido (a) pela Corte Eleitoral para mandato de um ano, permitida a recondução.

QUEM PODE SER ATENDIDO(A) PELA OUVIDORIA?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive servidores e demais colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, podem procurar a Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí.

QUAL A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA?

A Ouvidoria da Justiça Eleitoral propicia o acesso à informação, a identificação das necessidades, melhorias, distorções, erros e eventuais ilegalidades a partir das manifestações recebidas, buscando o aprimoramento das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados pelo TRE-PI.

“A Ouvidoria é um Instrumento de Modernização Administrativa.”

COMO A OUVIDORIA FUNCIONA?

Ao receber uma manifestação, a equipe da Ouvidoria atua no sentido de atendê-la imediatamente. Quando não é possível resposta imediata, a manifestação é encaminhada à área administrativa competente para atendimento no prazo de cinco dias úteis, prorrogável pelo mesmo prazo.

Cada manifestação registrada recebe um número de protocolo para fins de acompanhamento. A Ouvidoria manterá a pessoa interessada informada sobre as providências adotadas por e-mail, chamada telefônica ou pessoalmente na Ouvidoria.

As respostas serão fornecidas, preferencialmente, por meio eletrônico.

QUAL O DESTINO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS?

Toda a manifestação encaminhada à Ouvidoria fica armazenada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI / Módulo Ouvidoria, com nível de acesso restrito e em ordem cronológica.

QUAIS OS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES QUE A OUVIDORIA RECEBE?

A Ouvidoria recebe pedidos de informações, denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios sobre os serviços prestados pelo TRE-PI.

A Ouvidoria recebe ainda denúncias de assédio moral, assédio sexual, discriminação e violência política de gênero no âmbito do TRE-PI, conforme Resolução TRE-PI nº 433/2021.

Sobre as denúncias, somente será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

As notícias de irregularidade na propaganda eleitoral não serão processadas pela Ouvidoria, que orientará a parte interessada acerca das ferramentas colocadas à disposição pela Justiça Eleitoral, para apreciação dos fatos e condutas narradas.

Também não são admitidas pela Ouvidoria consultas eleitorais, denúncias, reclamações e postulações jurisdicionais que exijam providências ou manifestações da competência da Presidência, do Pleno e da Corregedoria. Nesse caso, a manifestação será devolvida com a devida justificativa e a orientação sobre seu adequado direcionamento.

Os dados pessoais não serão compartilhados pela Ouvidoria, salvo nos casos em que é necessário para o atendimento da demanda e apenas dentro do TRE-PI.

A pessoa interessada pode requerer o sigilo de sua identidade, observada a possibilidade de revelação em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos.

“A Ouvidoria da Justiça Eleitoral não interfere nas decisões dos magistrados, não é instância decisória, não substitui as atribuições da corregedoria, não polícia, não investiga e não pune.”